



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 01	Rubrica J

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 0851.2020

Data: 23/03/2020

Ass. 16h 15min

PROJETO DE LEI Nº 17, de 23 de maio de 2020.

Autoria: Mesa Diretora

Ao Senhores
Vereadores da Mesa Diretora
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 17/2020.

Senhores Vereadores,

Encaminho tramitação o **PROJETO DE LEI Nº 17/2020** que “ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI Nº 3.495, DE 6 DE MARÇO DE 2017, QUE 'CONCEDE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL’”.

Respeitosamente,


Ver. Nereu Hilário Rossetto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. <i>a</i>	Rubrica <i>j</i>

PROJETO DE LEI Nº 17, de 23 de maio de 2020.

Autoria: Mesa Diretora

Altera o *caput* do Art. 3º da Lei nº 3.495, de 6 de março de 2017, que “*Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal*”.

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 3º da Lei nº 3.495, de 6 de março de 2017, que “*Concede vale-alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal*”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O vale alimentação será no valor diário de R\$ 14,17 (quatorze reais e dezessete centavos).

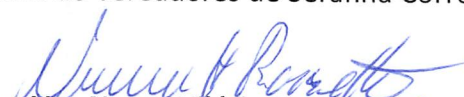
§ 1º O

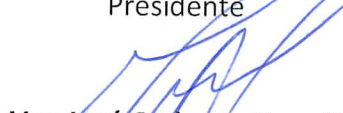
§ 2º O”

Art. 2º Revoga a Lei Municipal nº 3.719, de 24 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, em 23 de março de 2020.


Ver. Nereu Hilário Rossetto
Presidente


Ver. José Carlos Betinardi
Vice-Presidente


Ver. Rogério Carlos Fedrigo
1º Secretário


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 17, de 23 de maio de 2020.

Autoria: Mesa Diretora

Justificativa:

Visa o projeto de lei conceder revisão no vale alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores, igualmente ao que foi concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

A Lei Municipal nº 3.495 de 6 de março de 2017, que concede vale-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, disciplina que o vale alimentação será em valor diário pelo dia efetivamente trabalhado.

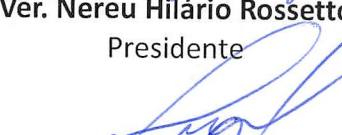
Dessa forma, acompanhando o reajuste da administração municipal para o vale-alimentação, com o intuito de não permitir que os valores se desatualizem e com isso, beneficiar todos os servidores do Legislativo Municipal, a Mesa Diretora busca alterar a lei em vigor para conceder um reajuste, ou seja concedido a título de vale-alimentação, por dia efetivamente trabalho, o valor de R\$ 14,17 (quatorze reais e dezessete centavos).

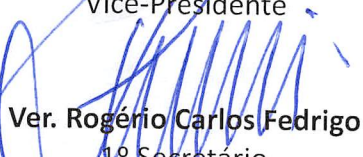
Apresenta-se, ainda, o impacto financeiro e orçamentário que o aumento proposto causará ao erário municipal.

Diante do exposto, contamos com o parecer favorável dos Vereadores.

Câmara de Vereadores de Serafina Corrêa, em 23 de março de 2020.


Ver. Nereu Hilário Rossetto
Presidente


Ver. José Carlos Betinardi
Vice-Presidente


Ver. Rogério Carlos Fedrigo
1º Secretário


Ver. Dirlei Dama Cordeiro
2º Secretário